



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.117/2020.
PREGÃO Nº. 025/2020.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de peças dos veículos do modelo VW/KOMBI, GOL VW NOVO GOL TL MCV e VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA para atender a demanda da Secretaria de Transporte do município de Santana do Manhuaçu/MG.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: 12 de Agosto de 2020.

HORÁRIO: às 08:00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua : Major Custodio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 12 de Agosto de 2020.

HORÁRIO: às 08:00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua : Major Custodio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG.

• LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: RUA: MAJOR CUSTÓDIO Nº 96- CENTRO- SANTANA DO MANHUAÇU. NA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES À RUA: MAJOR CUSTÓDIO Nº 96- CENTRO- SANTANA DO MANHUAÇU.

• CONSULTAS AO EDITAL: NA INTERNET (E-MAIL) NO ENDEREÇO pm.sm2009@gmail.com, NO SITE OFICIAL <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/>, QUADRO DE AVISOS OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA RUA MAJOR CUSTÓDIO, N.º 96, CENTRO EM SANTANA DO MANHUAÇU/MG.

• ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TEL: (33) 3373-1149/ (33)98838-7218.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º
117/2020.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, com endereço à Rua : Major Custodio n° 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, CNPJ : 18.385.146/0001-68, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º.117/2020**, na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços n.º. 025/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu /MG, Joseane Caroline de Abreu Souza, designada Pregoeira.

O credenciamento dos licitantes será no dia 12 de Agosto de 2020 às 08h00min horas. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 12 de Agosto de 2020 às 08h00min horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua : Major Custodio n° 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG.

I - OBJETO

1 - Contratação de Empresa para aquisição parcelada de peças dos veículos do modelo VW/KOMBI, GOL VW NOVO GOL TL MCV e VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA para atender a demanda da Secretaria de Transporte do município de Santana do Manhuaçu/MG.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



III - CREDENCIAMENTO

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.
- 5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de Certidão Emitida pela Junta Comercial competente.
- 6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 7 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2020.
PREGÃO Nº.025/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2020.
PREGÃO Nº. 025/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2- Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial” 1 no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

2.1 O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

2.1.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

2.1.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado no item

2.2, Preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Santana do Manhuaçu/MG, contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

2.2.1. O Município de Santana de Manhuaçu não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

2.2.2. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

2.2.3. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos utilizados na execução do objeto.

4.1 - Os gastos com combustíveis necessários a execução do objeto desta licitação são de inteira responsabilidade do licitante.

4.2 - Os gastos com os seus funcionários utilizados diretamente na execução dos serviços (motorista) são de inteira responsabilidade do licitante, bem como as despesas acessórias.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, ou por servidor por ela indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registros Comercial (caso de empresa individual);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da Identidade e CPF dos sócios.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo site www.tst.jus.br.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; dispensando-se a apresentação para as Empresas enquadradas como ME ou EPP.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Localização e Funcionamento;

1.5 - **DECLARAÇÃO:** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.4 deste Título.

2.1 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.4, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

2.2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados **em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pelo pregoeiro do Município de Santana do Manhuaçu/MG ou por servidor por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.



- 6 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.6 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, será observado:

4.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

4.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

4.6.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.6.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 4.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 - O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da realização da sessão do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo. Caso o licitante não encaminhe a proposta ajustada aos novos preços, a mesma será feita pela pregoeira.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 1 - O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será SECRETARIA DE TRANSPORTE.
- 2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição do secretário de Transporte, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, na forma prevista nos itens 04 e 06 do título V.
- 3 – O licitante vencedor deverá entregar os produtos de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o sofrerá as pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 4 – Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, no local indicado pelo secretário de Transporte sem ônus para a Administração.
- 5 – Os produtos que não estiverem de acordo com o anexo I, ou apresentarem defeitos, a Contratada deverá substituí-las no prazo de 24 horas sob pena de acordo com a Lei 8.666/93.

XI – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG, sob as rubricas: n°.

02004.0412200012.001 3390300 (FICHA 053), 0006.1212200102.032 3390300 (FICHA 114), 03001.1012200072.023 3390300 (FICHA 376).

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com as peças solicitadas, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação.

2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Ipanema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13:00 às 16:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo.

12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (33) 3373-1149 ou no endereço citado no preâmbulo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santana do Manhuaçu/ MG, 29 de Julho de 2020.

Joseane Caroline de Abreu Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2020 / PREGÃO Nº. 025/2020.

VW/KOMBI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	PIVOR DIREÇÃO	UNID.	6			
2	PONTEIRA DIREÇÃO	UNID.	6			
3	BALANÇA SUSPENÇÃO	UNID.	6			
4	HOMOCINÉTICA FORA	UNID.	6			
5	HOMOCINÉTICA DENTRO	UNID.	6			
6	ROLAMENTO RODA DIANTIRO	UNID.	4			
7	DISCO FREIO	JOGO	5			
8	PASTILHAS FREIO	JOGO	8			
9	PINÇA FREIO	UNID.	2			
10	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID.	16			
11	CILINDRO RODA	UNID.	10			
12	CUBO DE RODA TRASEIRA	UNID.	4			
13	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2			
14	CABEÇOTE MOTOR	UNID.	1			
15	CORPO BORBOLETA	UNID.	1			
16	PISTONS DE BIELA	UNID.	4			
17	ANEL SEGMENTOS	JOGO	1			
18	BRONZINAS FIXAS	JOGO	1			
19	BRONZINAS MOVEL	JOGO	1			
20	EIXO VIRABREQUIM	UNID.	1			
21	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	1			
22	CARTER	UNID.	1			
23	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID.	16			
24	RODA	UNID.	2			
25	BIELA	UNID.	4			
26	RADIADOR	UNID.	2			
27	ESCAPAMENTO COMPLETO	UNID.	2			
28	COLETOR ADMISSÃO	UNID.	2			
29	COLETOR ESCAPE	UNID.	2			
30	BICO INJETOR	UNID.	6			
31	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	2			
32	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	10			
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

34	FILTRO DE AR	UNID.	6			
35	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JOGO	2			
36	AMORTECEDOR TRASEIRO	JOGO	2			
37	COXIN MOTOR SUPERIOR	UNID.	2			
38	COXIN AMORTECEDOR	UNID.	2			
39	COXIN TRANSMISSAO SUPERIOR	UNID.	4			
40	COXIN TRANSMISSAO INFERIOR	UNID.	4			
41	KIT DE EMBREAGEM	UNID.	1			
42	VOLANTE MOTOR	UNID.	1			
43	CAIXA TRANSMISSÃO	UNID.	1			
44	MOTOR PARCIAL	UNID.	1			
45	CAPÔ	UNID.	1			
46	PARALAMAS	UNID.	1			
47	PÁRA-CHOQUE	UNID.	1			
48	PARABRISA	UNID.	1			
49	PORTA MOTORISTA	UNID.	1			
50	PORTA DIREITA CARONA	UNID.	1			
51	PORTA TRASEIRA	UNID.	1			
52	VIDRO PORTA MOTORISTA	UNID.	2			
53	VIDRO PORTA CARONA ESQUERDA	UNID.	1			
54	MAQUINA VIDRO DIANTEIRA	UNID.	1			
55	MAQUINA VIDRO TRASEIRA	UNID.	1			
56	SETOR DIREÇÃO	UNID.	1			
57	MAÇANETA EXTERNA	UNID.	1			
58	MAÇANETA INTERNA	UNID.	1			
59	KIT ALAVANCAS	UNID.	1			
60	RETROVISORES	UNID.	2			
61	PALHETAS	UNID.	4			
62	PARABRISAS TRASEIROS	UNID.	1			
63	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID.	1			
64	MOLAS ESPIRAL	UNID.	4			
65	JUNTA CABEÇOTE	UNID.	2			
66	BOMBA D'AGUA	UNID.	2			
67	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID.	1			
68	SETOR DIREÇÃO HIDRAULICO	UNID.	1			
69	CABO EMBREAGEM	UNID.	2			
70	BATENTE AMORTECEDOR	UNID.	2			
71	BOBINA ARRANQUE	UNID.	2			
72	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID.	2			
73	HIDRO VACUO FREIO	UNID.	1			
74	TRANCA DE PORTA	UNID.	2			
75	RESERVATÓRIO D'AGUA	UNID.	2			
76	ALAVANCA FREIO DE MÃO	UNID.	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

77	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UNID.	2		
78	EIXO TRASEIRO	UNID.	1		
79	PIVÔ	UNID.	4		
80	FILTRO ÓLEO	UNID.	10		
81	ARTICULAÇÃO DO SETOR DE DIREÇÃO	UNID.	3		
82	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID.	4		
83	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	16		
84	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	8		
85	CORREIA DENTADA	UNID.	3		
GOL VW NOVO GOL TL MCV					
86	PIVOR DIREÇÃO	UNID.	14		
87	PONTEIRA DIREÇÃO	UNID.	14		
88	BALANÇA SUSPENÇÃO	UNID.	14		
89	HOMOCINÉTICA FORA	UNID.	14		
90	HOMOCINÉTICA DENTRO	UNID.	14		
91	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNID.	12		
92	DISCO FREIO	JOGO	12		
93	PASTILHAS FREIO	JOGO	26		
94	PINÇA FREIO	UNID.	8		
95	LONA TRASEIRA	JOGO	16		
96	CILINDRO RODA	UNID.	24		
97	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	16		
98	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4		
99	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO	UNID.	3		
100	CORPO BORBOLETA	UNID.	4		
101	PISTONS DE BIELA	UNID.	12		
102	ANEL SEGMENTOS	JOGO	4		
103	BRONZINAS FIXAS	JOGO	4		
104	BRONZINAS MOVEL	JOGO	4		
105	EIXO VIRABREQUIM	UNID.	4		
106	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	4		
107	CARTER	UNID.	4		
108	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID.	16		
109	RODA	UNID.	4		
110	BIELA	UNID.	12		
111	RADIADOR	UNID.	4		
112	ESCAPAMENTO COMPLETO	UNID.	4		
113	COLETOR ADMISSÃO	UNID.	8		
114	COLETOR ESCAPE	UNID.	8		
115	BICO INJETOR	UNID.	12		
116	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	40		
117	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	24		
118	FILTRO DE AR	UNID.	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

119	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JOGO	6			
120	COXIN MOTOR SUPERIOR	JOGO	6			
121	COXIN AMORTECEDOR	JOGO	6			
122	COXIN TRANSMISSAO	UNID.	16			
123	JOGO DE EMBREAGEN	UNID.	12			
124	VOLANTE MOTOR	UNID.	4			
125	CAIXA TRANSMISÃO	UNID.	4			
126	MOTOR PARCIAL	UNID.	4			
127	CAPÔ	UNID.	4			
128	PARALAMAS	UNID.	8			
129	PÁRA-CHOQUE	UNID.	4			
130	PARABRISA	UNID.	8			
131	PORTA MOTORISTA	UNID.	4			
132	PORTA DIREITA CARONA	UNID.	4			
133	PORTA TRASEIRA	UNID.	8			
134	VIDRO PORTA MOTORISTA	UNID.	4			
135	VIDRO PORTA CARONA ESQUERDA	UNID.	4			
136	MAQUINA VIDRO DIANTEIRA	UNID.	4			
137	MAQUINA VIDRO TRASEIRA	UNID.	4			
138	MAÇANETA EXTERNA	UNID.	4			
139	MAÇANETA INTERNA	UNID.	4			
140	KIT ALAVANCAS	UNID.	4			
141	RETROVISORES	UNID.	8			
142	PALHETAS	UNID.	16			
143	PARABRISAS TRASEIROS	UNID.	4			
144	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID.	4			
145	MOLAS ASPIRAL	UNID.	8			
146	JUNTA CABEÇOTE	UNID.	8			
147	BOMBA D'AGUA	UNID.	8			
148	CABO EMBREAGEM	UNID.	16			
149	BATENTE AMORTECEDOR	UNID.	8			
150	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID.	8			
151	HIDRO VACUO FREIO	UNID.	4			
152	TRANCA DE PORTA	UNID.	8			
153	RESERVATÓRIO D'AGUA	UNID.	8			
154	ALAVANCA FREIO DE MÃO	UNID.	4			
155	TUBO DAGUA	UNID.	8			
156	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	UNID.	8			
157	CORREIA DENTADA	UNID.	16			
158	TENSOR CORREIA	UNID.	16			
159	AMORTECEDOR TRASEIRO	JOGO	8			
160	VEDA JUNTA	JOGO	4			
161	PARAFUSO RODA	JOGO	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

162	KIT DA JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID.	16			
163	KIT DA JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID.	16			
164	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	16			
165	ARTICULAÇÃO DO SETOR DE DIREÇÃO	UNID.	20			
166	HOMOCINETICA LADO RODA	UNID.	16			
167	HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID.	16			
VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA/						
168	PIVOR DIREÇÃO	UNID.	6			
169	PONTEIRA DIREÇÃO	UNID.	6			
170	BALANÇA SUSPENÇÃO	UNID.	6			
171	HOMOCINÉTICA FORA	UNID.	6			
172	HOMOCINÉTICA DENTRO	UNID.	6			
173	ROLAMENTO RODA DIANTIRO	UNID.	4			
174	DISCO FREIO	JOGO	5			
175	PASTILHAS FREIO	JOGO	8			
176	PINÇA FREIO	UNID.	2			
177	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID.	16			
178	CILINDRO RODA	UNID.	10			
179	CUBO DE RODA TRASEIRA	UNID.	4			
180	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2			
181	CABEÇOTE MOTOR	UNID.	1			
182	CORPO BORBOLETA	UNID.	3			
183	PISTONS DE BIELA	UNID.	4			
184	ANEL SEGMENTOS	JOGO	1			
185	BRONZINAS FIXAS	JOGO	1			
186	BRONZINAS MOVEL	JOGO	1			
187	EIXO VIRABREQUIM	UNID.	1			
188	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	1			
189	CARTER	UNID.	1			
190	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID.	16			
191	RODA	UNID.	2			
192	BIELA	UNID.	4			
193	RADIADOR	UNID.	2			
194	ESCAPAMENTO COMPLETO	UNID.	2			
195	COLETOR ADMISSÃO	UNID.	2			
196	COLETOR ESCAPE	UNID.	2			
197	BICO INJETOR	UNID.	2			
198	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	2			
199	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	10			
200	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	6			
201	FILTRO DE AR	UNID.	6			
202	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JOGO	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

203	AMORTECEDOR TRASEIRO	JOGO	2			
204	COXIN MOTOR SUPERIOR	UNID.	2			
205	COXIN AMORTECEDOR	UNID.	2			
206	COXIN TRANSMISSAO SUPERIOR	UNID.	4			
207	COXIN TRANSMISSAO INFERIOR	UNID.	4			
208	KIT DE EMBREAGEM	UNID.	3			
209	VOLANTE MOTOR	UNID.	1			
210	CAIXA TRANSMISSÃO	UNID.	1			
211	MOTOR PARCIAL	UNID.	1			
212	CAPÔ	UNID.	1			
213	PARALAMAS	UNID.	2			
214	PÁRA-CHOQUE	UNID.	1			
215	PARABRISA	UNID.	2			
216	PORTA MOTORISTA	UNID.	1			
217	PORTA DIREITA CARONA	UNID.	1			
218	PORTA TRASEIRA	UNID.	2			
219	VIDRO PORTA MOTORISTA	UNID.	1			
220	VIDRO PORTA CARONA ESQUERDA	UNID.	1			
221	MAQUINA VIDRO DIANTEIRA	UNID.	1			
222	MAQUINA VIDRO TRASEIRA	UNID.	1			
223	SETOR DIREÇÃO	UNID.	1			
224	MAÇANETA EXTERNA	UNID.	1			
225	MAÇANETA INTERNA	UNID.	1			
226	KIT ALAVANCAS	UNID.	1			
227	RETROVISORES	UNID.	1			
228	PALHETAS	UNID.	4			
229	PARABRISAS TRASEIROS	UNID.	2			
230	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID.	1			
231	MOLAS ESPIRAL	UNID.	2			
232	JUNTA CABEÇOTE	UNID.	2			
233	BOMBA D'AGUA	UNID.	2			
234	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID.	1			
235	SETOR DIREÇÃO HIDRAULICO	UNID.	1			
236	CABO EMBREAGEM	UNID.	2			
237	BATENTE AMORTECEDOR	UNID.	2			
238	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID.	2			
239	HIDRO VACUO FREIO	UNID.	1			
240	TRANCA DE PORTA	UNID.	2			
241	RESERVATÓRIO D'AGUA	UNID.	2			
242	ALAVANCA FREIO DE MÃO	UNID.	1			
243	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UNID.	2			
244	EIXO TRASEIRO	UNID.	1			
245	PIVÔ	UNID.	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

246	ARTICULAÇÃO DO SETOR DE DIREÇÃO	UNID.	3			
247	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID.	4			
248	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	16			
249	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	8			
250	CORREIAS DENTADAS	UNID.	3			
					TOTAL:	

Validade da Proposta:

Assinatura e carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º.117/2020 / PREGÃO N.º. 025/2020.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2020 / PREGÃO N.º 025/2020.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura
Nome do Representante Legal
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º.117/2020 / PREGÃO N.º. 025/2020

:

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura
Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2020 - PREGÃO N.º 025/2020

⋮

Contrato que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, com sede à Rua : Major Custodio nª 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º.18.385.146/0001-68, isento de Inscrição Estadual doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Exma. Srª. Prefeita Municipal, Srª. Rosa Luzia Mendes Assis, CPF n.º _____, e a empresa _____, estabelecida a _____, n.º. _____, no Município de _____, CNPJ n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação para futuro e eventual fornecimento, mediante registro de preço, de peças mecânicas para máquinas pesadas da frota do Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n.º. 117/2020, Pregão Presencial/Registro de Preços n.º. 025/2020 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ _____ (_____), o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com as peças solicitadas de forma fracionada, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação.

1.1 - Os valores das peças poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Para atender aos seus interesses, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

2 - Quanto à emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser emitidas contendo os dizeres e preços em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou equivalente emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, com início a partir da data de sua assinatura. , podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);
- 3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- 4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- 5- As peças deverão ser entregues de acordo com a requisição do secretario de transporte de forma fracionada, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG.
- 6- O licitante vencedor deverá entregar as peças de acordo com o anexo I, VII deste edital, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o sofrerá as pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 7- As peças deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, no local indicado pelo Secretario de Transportes sem ônus para a Administração.
- 8- As peças que não estiverem de acordo com o anexo I,VII ou apresentarem defeitos, a Contratada deverá substituí-las no prazo de 24 horas sob pena de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;
- 2 - Efetuar o pagamento ajustado.
- 3- A fiscalizar a entrega das peças.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

- 1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
 - 2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
 - 2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 117/2020, Pregão/Registro de Preços 025/2020 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas referente a entrega das peças, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.
- 3 - Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Aquisição de peças para a frota de veículos para o município de Santana do Manhuaçu.

**02004.0412200012.001 3390300 (FICHA 053), 0006.1212200102.032 3390300 (FICHA 114),
03001.1012200072.023 3390300 (FICHA 376).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 1 – Responsabilidade Contratante: A órgão competente para receber os materiais objeto deste contrato é SECRETARIA DE TRANSPORTES.
- 2– Responsabilidade do Contratado: As peças deverão ser entregues de acordo com a requisição do secretário de transporte de forma fracionada, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG.
- 3– Responsabilidade do Contratado: O licitante vencedor deverá entregar as peças de acordo com o anexo I, VII deste edital, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o sofrerá as pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 4– Responsabilidade do Contratado: As peças deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, no local indicado pelo secretaria de Transportes sem ônus para a Administração.
- 5– Responsabilidade do Contratado: As peças que não estiverem de acordo com o anexo I,VII, ou apresentarem defeitos, a Contratada deverá substituí-las no prazo de 24 horas sob pena de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
 - 1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 1.3 - Judicial, nos termos da legislação;
 - 1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- 2 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu.
Rosa Luzia Mendes Assis
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Denominação da Empresa
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas: NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____